

(30-715/39)

Rec. 3312/38a

ACÓRDÃO

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Domingos Arnaldo Donadio da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, recusando calcular a sua dívida de contribuições atrasadas pelos documentos que apresentou:

CONSIDERANDO que a justificação apresentada está regularmente processada;

CONSIDERANDO que a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense informou não ter em seus arquivos elementos para certificar o tempo de serviço do recorrente em período anterior a 1928;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional de Trabalho dar provimento ao recurso para mandar calcular a dívida de contribuições atrasadas nos termos da justificação apresentada.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1939.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves          Presidente

a) Ozéas Motta                                  Relator

Fui presente- a) Waldo de Vasconcellos          Adj. do Proc.  
Geral int<sup>2</sup>

Publicado no Diário Oficial em 16/2/40